

Minuta de Deliberação CONSU-xx/2023

Reitor: Antonio José de Almeida Meirelles

Cria o Prêmio Egresso Destaque da Unicamp e estabelece seu regulamento.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e considerando a importância estratégica de reconhecer e valorizar seus egressos, resolve criar o Prêmio Egresso Destaque da Unicamp, regulamentado nos termos desta resolução.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Prêmio Egresso Destaque da Unicamp será distribuído anualmente e tem como objetivo o reconhecimento de egressos(as) da Universidade que tenham se destacado em suas áreas de atuação profissional.

Art. 2º - As categorias da premiação são “egresso de graduação”, “egresso de pós-graduação” e “egresso de curso técnico”. Cada Unidade de Ensino, Pesquisa e Extensão poderá premiar anualmente até um(a) egresso(a) de graduação e um(a) egresso(a) da pós-graduação. Cada colégio técnico poderá premiar até um(a) egresso(a) de cursos técnicos.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

Artigo 3º - São elegíveis ao Prêmio estudantes egressos(as) da Unicamp que concluíram o curso relacionado à premiação há pelo menos 5 (cinco) anos.

Parágrafo único: cada egresso (a) pode ser contemplado uma única vez, independente da categoria do prêmio.

Artigo 4º - As inscrições ao Prêmio podem ser realizadas pela unidade (por meio de indicação) ou pelos(a) próprios(as) candidatos(as), que devem estar necessariamente cadastrados na plataforma Alumni Unicamp. O cadastramento é feito no endereço <https://unicamp-alumni.org.br/>

§ 1º - Fica proibida outra forma de inscrição.

§ 2º - Docentes e funcionários(as) em atividade na UNICAMP, bem como estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação ou de pós-graduação não poderão concorrer ao prêmio.

§ 3º - Na hipótese de candidatura realizada por indicação da Unidade, esta cadastrará o egresso na plataforma Alumni Unicamp.

Artigo 5º - Cada unidade de ensino, pesquisa e extensão definirá anualmente os critérios de avaliação das candidaturas, que serão publicadas no portal <https://unicamp-alumni.org.br/> no prazo de 30 dias antes da abertura das inscrições.

Artigo 6º - A lista de candidatos(as) será aprovada por comissão julgadora, a ser definida pela Direção de cada unidade, desde que não haja conflito de interesses entre a comissão e os aprovados.

Artigo 7º - A comissão julgadora avaliará os(as) candidatos(as) em relação aos critérios estabelecidos pela unidade e elaborará uma lista daqueles(as) que concorrerão ao prêmio.

Artigo 8º - A comissão julgadora indicará até um(a) egresso(a) para receber o prêmio em cada categoria, mediante emissão de parecer circunstanciado que destaque as atividades desenvolvidas pelo(a) candidato(a) para fazer jus à premiação.

Parágrafo único: A unidade poderá não indicar candidato(a) para receber o prêmio naquele ano em qualquer categoria.

Artigo 9º - O resultado do trabalho da comissão julgadora será encaminhado à Direção da unidade e submetido à aprovação da Congregação.

Artigo 10 - Após a aprovação pela Congregação, as Unidades encaminharão ao Gabinete do Reitor um relatório, em formato eletrônico, com os nomes dos(as) contemplados(as), acompanhado dos respectivos pareceres que evidenciam as justificativas da premiação, durante o mês de outubro de cada ano.

CAPÍTULO III – DA PREMIAÇÃO

Artigo 11 - A premiação se fará mediante entrega de certificado impresso aos egressos(as) contemplados(as) em cerimônia anual única presidida pelo Magnífico Reitor, a ser organizada com o apoio da Reitoria para essa finalidade.

Parágrafo único: é desejável que cada Unidade organize, em seu âmbito interno, uma recepção dos(as) egressos(as) contemplado(as), visando fomentar a interação com os(as) estudantes ativos e seu corpo docente.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12 - Não caberá recurso da decisão da comissão julgadora.

Artigo 13 - Casos omissos e não previstos na norma serão decididos pela comissão julgadora.

Artigo 14 - Esta Deliberação entrará em vigência na data de sua publicação.

PARECER PG Nº: 1970/2023
Processo nº: 01-D-18673/2023
Interessado: Reitoria
Assunto: Minuta. Resolução GR. Cria o Prêmio Egresso Destaque da Unicamp e estabelece seu regulamento. Análise jurídica.

Senhor Assessor Docente de Gabinete

Trata-se de minuta de Resolução GR, que cria o Prêmio Egresso Destaque da Unicamp e estabelece seu regulamento.

Inicialmente, compete apontar que nos termos dos Estatutos e do Regimento Geral da Universidade, compete ao Conselho Universitário a criação formal de prêmios pela Universidade, senão vejamos:

"Art. 48 – Constituem atribuições do Conselho Universitário Pleno:

III - dos títulos, prerrogativas e prêmios:

c) instituir prêmios honoríficos ou pecuniários, bem como de estímulo e recompensa a atividades universitárias, assim como datas comemorativas de contribuições importantes de cidadãos brasileiros nas áreas de Cultura, Ciência, Educação, Artes e Humanidades."

Neste sentido, necessário que a presente proposta seja transformada em Deliberação CONSU.

Quanto ao texto, recomendo apenas o seguinte:

- a) Art. 2º - recomendo que a norma deixe claro que as categorias dos prêmios são "egresso de graduação" e "egresso de pós-graduação" e "egresso de curso técnico";

- b) Artigo 4º - necessário que se esclareça se, na hipótese de candidatura realizada por indicação da Unidade, esta cadastrará o egresso na plataforma Alumni Unicamp.
- c) Incluir artigo que prevê a quem caberá a decisão dos casos omissos e não previstos na norma;
- d) Incluir artigo estabelecendo a vigência da Deliberação

Feitos esses ajustes, entendo que a minuta estará em termos para ser submetida ao C. Conselho Universitário.

Recomendo, por fim, a abertura de um processo administrativo, uma vez que esse assunto não deve tramitar em um dossiê.

Ao Prof. Dr. Cristiano Torezzan no Gabinete do Reitor para ciência e adequação, não havendo necessidade de novo retorno a esta Procuradoria.

Procuradoria, 19 de junho de 2023.

FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO
Procuradora de Universidade Chefe



Documento assinado com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Assinado por FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO , PROCURADORA DE UNIVERSIDADE CHEFE, em 19/06/2023 09:51:56 BRT, certificado FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO 2022-06-29 17:07:30

DESPACHO PG Nº 3581/2023

REF.: Processo Nº 01-P-28560-2023

Retornam os autos a esta Procuradoria para análise da minuta final de Deliberação CONSU que cria o Prêmio Egresso Destaque da Unicamp e estabelece seu regulamento, considerando os apontamentos feitos no Parecer PG n.º 1970/23.

Analizada a nova versão, entendo que a mesma atendeu as sugestões feitas por esta Procuradoria Geral, estando em condições de ser submetida ao C. Conselho Universitário.

À d. Secretaria Geral para ciência e determinação.

Procuradoria, 21 de julho de 2023.

FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO
Procuradora de Universidade Chefe



Documento assinado com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.